

TERMO DE ADESÃO n.º 002,

TERMO DE ADESÃO que celebram entre si a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, neste ato representada pelo seu titular Sra. Maria Marta Renner Weber Lunardon – RG n.º 875.455-1, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a CELEPAR – Companhia de Informática do Paraná, doravante designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Vanderlei Falavinha Iensen, RG n.º 3.298.706-0, e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Ariel da Silveira, RG n.º 7.080.837-4, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, Decreto 3.242, de 20/08/2008 que altera a redação do Decreto 2367, de 19/03/2008, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto normatizar à prestação e contratação dos serviços e meios para comunicação de dados e multimídia, necessários à efetivação do *SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ – STP*, do ÓRGÃO PARTICIPANTE, contratados por sua solicitação, nos termos das Legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

A adesão ao Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP não importará em transferência de recursos orçamentários para o ÓRGÃO PARTICIPANTE, as eventuais despesas de custeio onerarão o seu próprio orçamento.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº CEP 80.530-140 Curitiba Paraná
Fone(41) 3313.6068 Fax (41) 3313.6073



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E CONTROLE

1. Caberá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por meio da Coordenadoria de Administração de Serviços – CAS, o controle gestor da prestação e contratação dos serviços e meios de comunicação de dados, necessários à efetivação do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ – STP.
2. A CELEPAR - Companhia de Informática do Paraná, caberá a gestão técnica e operacional do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ – STP, que envolve a prospecção, definição e aplicação de tecnologias apropriadas, o contínuo aprimoramento, o dimensionamento adequado e racional dos recursos necessários, bem como a administração continuada de todos os meios e serviços, para garantia de sua perfeita operacionalidade, funcionalidade, qualidade e desempenho.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para novas contratações dos serviços e meios de comunicação de dados, necessários à efetivação do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP, cumprindo previamente as formalidades legais.
2. Administrar os contratos de prestação dos serviços e meios de comunicação de dados, necessários ao Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP.
3. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços e meios de comunicação de dados e multimídia, necessários ao Sistema de Telecomunicações do Paraná - STP, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento.
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº CEP 80.530-140 Curitiba Paraná
Fone(41) 3313.6068 Fax (41) 3313.6073



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovado que as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2010.



Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado



Vanderlei Falavinha Iensen
Diretor Presidente da CELEPAR



Ariel da Silveira
**Diretor Administrativo Financeiro
Da CELEPAR**

TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG

2. Nome e RG

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº CEP 80.530-140 Curitiba Paraná
Fone(41) 3313.6068 Fax (41) 3313.6073

